Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.210	16/9/13	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 16/09/13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 1134 /2013.

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Mococa sobre contratação do Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, a saber:

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Mococa, para que informe à esta Casa Legislativa, o que segue:

Foi aprovada em sessão desta Câmara em 26 de agosto de 2013, a Lei Municipal n°. 4.356/2013 de autoria da Chefe do Poder Executivo deste Município, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívidas previdenciárias e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, perante a Fazenda Nacional".

No entanto, sabemos que há Escritório contratado, ou pelo menos foi, contratado da Prefeitura Municipal de Mococa justamente para o trabalho de defesa junto aos órgãos fiscalizadores, fazendários e, inclusive, no próprio Poder Judiciário, com relação à contribuições previdenciárias (INSS).

Sendo assim, solicitamos que se digne a responder as seguintes questões e dúvidas que foram suscitadas a respeito do assunto, para elucidar o caso. Para tanto, segue:

01 – A Prefeitura Municipal de Mococa ainda mantem contrato com o Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados? Qual a vigência deste contrato? Juntar comprovantes das respostas.

02 – A Prefeitura Municipal de Mococa apresentou justificativas para rescisão do referido contrato, caso tenha sido rescindido? Quais? Qual o ato administrativo realizado? Encaminhar cópia destes atos e ou documentos comprobatórios.

03 – A Prefeitura encaminhou ao Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados para que o mesmo tomasse conhecimento que a Prefeitura recebeu cobrança da Receita Federal do Brasil com relação à glosa de compensações previdenciárias realizadas no período de novembro de 2010 à dezembro de 2012?

04 - Quais as providências adotadas pela Prefeitura e pelo Escritório frente a esta cobrança? A Prefeitura de Mococa ficou sem CND do INSS em razão disso? Em qual período? Juntar comprovantes.

05 – O Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados foi consultado sobre a possibilidade de parcelamento da cobrança? Qual a posição do Escritório sobre essa questão? Eles eram a favor ou contra o parcelamento? Por quê?

06 – Com o parcelamento dos débitos cobrados pela RFB, as ações judiciais serão canceladas? E o direito pleiteado será prescrito? E os créditos apurados pelo Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados desde 2004, serão prescritos?

07 – O Departamento Jurídico da Prefeitura elaborou parecer a respeito do parcelamento desta cobrança? Ou foi outro departamento? Ou consultoria contratada? Qual o Ato Administrativo que definiu pelo parcelamento desta cobrança? Encaminhar cópia do(s) parecer(es) e do Ato Administrativo da Chefe do Poder Executivo.

08 – A Prefeitura desde janeiro de 2013 está deixando de recolher alguma contribuição previdenciária sobre verbas indenizatórias? Quais as verbas que não estão sendo consideradas como base de cálculo para contribuições previdenciárias, desde janeiro de 2013?

09 – Especificamente sobre o RAT, a Prefeitura ganhou a ação? Houve redução da alíquota de 2% para 1%? É correto, é legal, a Prefeitura continuar a pagar a contribuição ao RAT com base na alíquota de 2%? Justificar.

10 – As compensações previdenciárias realizadas no período de novembro/2010 à dezembro/2012 influenciarão no valor do benefício de aposentadoria dos servidores públicos municipais, ou seja, tais benefícios terão seus valores reduzidos?

JUSTIFICATIVA

No exercício da prerrogativa constitucional parlamentar de fiscalizar os atos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes é que apresento o presente requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de setembro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Vereador/PSDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 1.780/2013 MOCOCA, 30 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3.461	03.10.13	

REF.: **Requerimento nº 1.134/2013**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre contratação do Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Não. O Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e o Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, assinado no dia 08-11-2010, teve a sua vigência expirada em 07-11-2011 e não houve Termo Aditivo.

2. Como já mencionado, o término do referido contrato deu-se no final de 2011. A renovação caberia à Administração passada, mediante Termo Aditivo de Contrato (clausula 6ª do contrato com o Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados), o que não ocorrera.

3. Em 28-02-2013, a Receita Federal entendendo tratar-se de prática ilegal, notificou a Prefeitura Municipal de Mococa a pagar R$ 38.034.029,91 (trinta e oito milhões, trinta e quatro mil, vinte e nove reais e noventa e um centavos), referentes aos valores compensados até fevereiro/2012, acrescidos de multa e correção, o que foi enviado ao referido Escritório.

Foi marcada pela Prefeitura uma reunião com o referido Escritório e na ocasião foi apresentada para Dr. Jarbas, Advogado que recebeu os presentes. A Prefeitura Municipal de Mococa protocolou um ofício junto ao Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, solicitando-lhes uma série de documentos relativos ao INSS, os quais, até a presente data, não foram entregues à Prefeitura de Mococa.

4. Conforme mencionado no item 3, a Prefeitura de Mococa apresentou a referida cobrança para o Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, para que estes tomassem as providências legais necessárias, haja vista que mesmo com o término do contrato de prestação de serviços existente com o Escritório Castellucci e, pelo fato de o mesmo ter recebido da Prefeitura de Mococa cerca de R$ 5 milhões pelos serviços até então prestados, continuava sob a responsabilidade do Escritório Castellucci agir, pelas vias legais, em nome da Prefeitura de Mococa para solução deste novo episódio.

Na Administração anterior a Prefeitura ficou sem CND em abril de 2012, de acordo com o Ministério das Cidades.

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE

Sala das Sessões 07/10/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF. Nº 1.780/2013 MOCOCA, 30 de setembro de 2013.

Na atual Administração, a Prefeitura de Mococa não ficou sem a CND, através de nova Liminar impetrada. Porém, com a enorme dívida havia um risco muito grande em não obter uma nova CND e o Município não deve correr riscos numa Administração séria e responsável (comprovante em anexo).

5. Não. O referido Escritório nem sequer respondeu ao oficio que lhe fora entregue, mediante protocolo, em 13-03-2013. Também o Escritório e a Administração anterior não informaram que a Prefeitura já havia sido autuada em abril de 2012 cuja documentação não foi entregue à atual Administração.

6. Uma das condições legais para a Prefeitura de Mococa pleitear o parcelamento junto a Receita Federal do Brasil, foi a desistência das ações judiciais contra a RFB.

Após a aprovação do parcelamento junto à Câmara, o referido Escritório prontamente assinou todos os documentos referentes à dívida com a Receita Federal.

Quanto aos créditos apurados pelo Escritório Castellucci, legalmente, os mesmos não existem, pois, não houve trânsito em julgado das decisões, com relação aos valores não recolhidos pela Prefeitura de Mococa. O que tem de concreto são as decisões em primeiras Instâncias relativamente aos mandados de segurança. Portanto, não há que se falar em prescrição de algo que efetivamente não existe. Também as verbas pleiteadas, de acordo com o próprio Escritório, referiam-se a algumas verbas patronais e não em relação ao todo recolhimento de INSS como fora realizado pela Administração anterior.

7. Ao contrário do que ocorrera na Administração anterior, onde fora contratado o Escritório Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, sem ouvir, antes, o Diretor do Departamento Jurídico da época, desta vez a Chefe do Poder Executivo ouviu o atual Diretor Jurídico o qual posicionou-se favoravelmente ao parcelamento, como sendo a única possibilidade de pagar as dívidas existentes junto a Receita Federal do Brasil. Além disso, a Chefe do Executivo, antes de encaminhar o Projeto de Lei do Parcelamento para a Câmara Municipal de Mococa, ouviu, também, os técnicos da Receita Federal de São José do Rio Pardo, os Diretores do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mococa, além de seus Assessores de Departamentos da Prefeitura Municipal de Mococa, bem como foi realizada ampla discussão com a sociedade como proposta pela Câmara Municipal durante Audiência Pública. Os documentos assinados pelo Escritório Castellucci assim como toda a documentação solicitada pela RFB encontra-se em poder da própria Receita para análise.

8. A Prefeitura de Mococa, desde o mês de janeiro de 2013, vem recolhendo as contribuições previdenciárias, sobre todas as verbas em que haja incidência do INSS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF. Nº 1.780/2013

MOCOCA, 30 de setembro de 2013.

9. Não. Como é de conhecimento, a Prefeitura não ganhou qualquer ação então proposta contra o INSS, inclusive a relativa ao RAT. Na realidade, antes do parcelamento, somente com o RAT, a Prefeitura de Mococa possuía uma dívida com a RFB da ordem de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais).

A Prefeitura de Mococa, desde o mês de janeiro de 2013, vem recolhendo para o INSS, o RAT na alíquota de 2%, tudo em conformidade com a legislação vigente.

10. Não haverá prejuízos para os servidores públicos municipais, com relação as suas aposentadorias, mesmo que para tal, excepcionalmente, os servidores possam ter que recorrer a Juizados Federais Especiais para obterem tais benefícios

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Ministério da Fazenda
Receita Federal

Destaques do governo

Certidões Emitidas

CGC: 44.763.928/0001-01 - MUNICIPIO DE MOCOCA - PREFEITURA MUNICIP

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
352013-21040928	12/06/2013	4	09/12/2013		
572012-21040928	23/11/2012	4	22/05/2013		
62012-21040928	17/05/2012	4	13/11/2012		
114402011-21040050	23/09/2011	4	21/03/2012		
35642011-21040050	22/03/2011	4	18/09/2011		
83412010-21040050	15/09/2010	4	14/03/2011		
14822010-21040050	08/03/2010	4	04/09/2010		
54862009-21040050	27/08/2009	4	23/02/2010		
7962009-21040050	04/02/2009	4	03/08/2009		
14092008-21040050	23/04/2008	4	20/10/2008		
15562007-21040050	01/08/2007	4	28/01/2008		
17842006-21035040	22/11/2006	4	21/05/2007		
7452006-21035040	22/05/2006	4	18/11/2006		
16352005-21035040	17/11/2005	4	16/05/2006		
11832005-21035040	15/08/2005	4	13/11/2005		
7112005-21035040	17/05/2005	4	14/09/2005*		
1382005-21035040	11/02/2005	4	12/05/2005		
12872004-21035040	11/11/2004	4	09/02/2005		
8692004-21035040	09/08/2004	4	07/11/2004		
4622004-21035040	04/05/2004	4	02/08/2004		
1042004-21035040	28/01/2004	4	27/04/2004		